



LEI N.º 2579/2022

**DISPOE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS PARA
PROFESSORES E ASSISTENTES DE EDUCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir vagas reais para o atendimento do Sistema Municipal de Educação de Cordeiro, para formação do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro abaixo:

Função	Quantitativo
Professor III	05
Professor II	05
Professor I - Matemática	03
Professor I - História	02
Professor I - Geografia	02
Professor I - Artes	02
Professor I - Inglês	01
Assistentes de Educação	16

Parágrafo único. As vagas criadas por esta Lei, serão preenchidas pelos classificados no Concurso Público, realizado com base no Edital nº 001/2019, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante no Orçamento Municipal.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

Ar. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito